Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO nº 2.131, DE 06 DE MAIO DE 1994.

RETIFICA O ART.1º DO DECRETO nº 1.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O FUNCIONÁRIO SR. LUIZ CONSTANTE DE ARAÚJO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo nº 3.045, de 05.07.88 desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica Art. 1º do Decreto 1.655, de 01.11.88, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço ao funcionário estatutário, função de Pedreiro, carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e, a partir de 05.10.88 com a promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. LUIZ CONSTANTE DE ARAÚJO, com proventos integrais a partir de 11 de outubro de 1988. Na forma do Art. 178 da Lei nº 1.751, de 22.02.52, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município conforme a Lei nº 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso III, letra "A" da Constituição Federal."

Art. 2º - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: CZ$ 39.083,00 (trinta e nove mil e oitenta e três cruzados);
AVANÇOS: 08 (5% cada num total de 40%) CZ$ 15.633,20 (quinze mil seiscentos e trinta e três cruzados e vinte centavos);
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% CZ$ 13.679,05 (treze mil, seiscentos e setenta e nove cruzados e cinco centavos); perfazendo um total de CZ$ 68.395,25 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco cruzados e vinte e cinco centavos) mensais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração